



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA
Conselho Universitário – CONSU

RESOLUÇÃO CONSU nº 001/2015, de 20 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o Benefício aos Estudantes que comprovarem Desempenho de destaque no ENADE 2015, matriculados nos cursos de graduação que gerarão Conceito Preliminar de Curso (CPC) 2015.

O Presidente do Conselho Superior da Universidade do CEUMA – UNICEUMA, no uso de suas atribuições, previstas no inciso VII, do Art. 13, combinado com o inciso X, do Art. 18, do Estatuto da Universidade do CEUMA e em conformidade com a legislação da educação superior e atos normativos do MEC e do INEP, bem como considerando-se o mérito acadêmico evidenciado pelos resultados no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE),

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2015** para os melhores estudantes inscritos como concluintes, que farão a prova do ENADE em **novembro de 2015**, nos termos da Portaria Normativa MEC e aprovar seu regulamento em anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luís, 20 de fevereiro de 2015.

MARCOS BARROS E SILVA
Reitor



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA
Conselho Universitário – CONSU

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 001,
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015**

PRÊMIO MÉRITO ACADÊMICO
REGULAMENTO

Art. 1º - O presente regulamento estabelece as regras de concessão do **Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2015** aos estudantes concluintes dos cursos de Graduação participantes do ENADE 2015 da Universidade do CEUMA - UNICEUMA.

Parágrafo Primeiro: O Prêmio Mérito Acadêmico ENADE 2015 é uma promoção da Universidade do CEUMA - UNICEUMA, que visa estimular e fomentar o empenho dos estudantes concluintes participantes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2015, matriculados nos cursos de graduação que gerarão Conceito Preliminar de Curso (CPC), por meio da concessão de benefícios por reconhecimento de mérito das turmas que obtiverem maior êxito no exame realizado em **novembro de 2015**.

Parágrafo Segundo: Este regulamento e decorrentes benefícios valem, apenas, para o exame de 2015, sendo certo que tais regras não se aplicarão a exames futuros, nem passados.

Art. 2º - Apenas os estudantes participantes do ENADE 2015 poderão disputar e usufruir aos benefícios estabelecidos neste regulamento.

Art. 3º - Para a concessão de benefícios por reconhecimento de mérito será indispensável que os estudantes da turma:

I - dediquem **03 (três) horas no mínimo para a realização da prova**, permanecendo, portanto 03 (três) horas no local do exame estabelecido pelo INEP;

II - que **realizem a prova trajando a camisa fornecida pela UNICEUMA;**



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA

Conselho Universitário – CONSU

III – comprovem participação de, pelo menos, 75% da turma nos **Encontros de Formação Geral e de Formação Específica**;

IV – participação de, pelo menos, 75% da turma na resposta aos **simulados do ENADE e do Simulado Questionário sócio-econômico**;

V – participação de 100% da turma no **preenchimento do Questionário Sócio-Econômico** (nas datas e locais indicados pela coordenação do curso);

VI – participação, de pelo menos, 75% da turma na **ação promovida pela instituição no dia “D” de novembro de 2015**;

VII – **Entrega do Caderno de Respostas** à coordenação do curso, imediatamente após a saída do estudante, ainda no local de realização da prova, e obtenção de nota igual ou superior a 3 (conforme descrito no art. 5º), em que será considerada a média das notas de TODOS os estudantes da turma;

VIII – o aluno que não entregou a prova ENADE no dia de sua realização será excluído do Programa de Benefícios;

IX – será atribuída nota ZERO aos estudantes faltosos, para efeito de cálculo de média da turma.

Parágrafo Único: As respostas que constam no Caderno de Respostas entregue pelo estudante à IES deverão ser idênticas às respostas fornecidas ao INEP no ato de preenchimento do cartão-resposta do exame.

Art. 4º - A correção dos Cadernos de Respostas será realizada pela Coordenação do Curso de Graduação e sob a supervisão da Pró-Reitoria de Graduação da IES conforme o gabarito do respectivo curso de graduação divulgado pelo INEP.

Art. 5º - A premiação acadêmica será destinada a **turma** que atender aos critérios definidos no art. 3º deste regulamento, e será realizada da seguinte forma:



UNIVERSIDADE DO CEUMA – UniCEUMA
Conselho Universitário – CONSU

CONCEITOS	% DE ACERTOS	PRÊMIO DE ACORDO COM O CONCEITO OBTIDO
3	40% a 59%	✓ Defesa facultativa do TCC. ✓ Atribuição facultativa da nota 8,0 (oito), a título de trabalho, em todas as disciplinas, no 2º bimestre, do 2º semestre/2015 que deverá ser usada para compor a média do bimestre, exceto TCC e Estágio.
4	60% a 79%	✓ Defesa facultativa do TCC. ✓ Atribuição facultativa da nota 9,0 (nove), a título de trabalho, em todas as disciplinas, no 2º bimestre, do 2º semestre/2015 que deverá ser usada para compor a média do bimestre, exceto TCC e Estágio.
5	Mais de 80%	✓ Defesa facultativa do TCC. ✓ Atribuição facultativa da nota 10,0 (dez), a título de trabalho, em todas as disciplinas, no 2º bimestre, do 2º semestre/2015 que deverá ser usada para compor a média do bimestre, exceto TCC e Estágio.

Art. 6º - Serão creditadas **12 horas de atividades complementares** aos estudantes que cumprirem, no mínimo, **03 (três) horas para a realização da prova no local do ENADE 2015** estabelecido pelo INEP e creditadas horas de Atividades Complementares referente a participação de **75%** da carga horária nos encontros de formação geral e formação específica.

Art. 7º - Os casos omissos ou eventuais dúvidas na interpretação do presente Regulamento serão dirimidos por Comissão constituída pela Reitoria para este fim.

Parágrafo Único: As decisões da Comissão de que trata o *caput* deste artigo serão soberanas e irrecuráveis.

Art. 8º - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 20 de fevereiro de 2015.


PROF. MS. MARCOS BARROS E SILVA

Presidente